

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2017, as 09h00min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo:


Pregão: 04/2017

Objeto: VEÍCULO DE 7 LUGARES

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira sem a participação dos representantes legais. De acordo com parecer jurídico nº 087/2017 do dia 30 de agosto de 2017 e depois de cumpridas as etapas legais preliminares e declarado um vencedor, e celebrado contrato para a entrega do veículo, a empresa vencedora, classificada em 1º lugar, através de notificação extra judicial solicitou sua desclassificação do certame por motivo justo decorrente por fato superveniente e aceito pela Administração, sendo assim, foi marcada nova sessão pública para abertura da documentação de habilitação da empresa classificada em 2º lugar. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio examinou a documentação da proponente classificada na ordem subsequente e verificou o atendimento dos requisitos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Pregoeira e equipe de apoio.

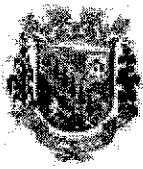
HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA	Habilitada

A empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA foi declarada vencedora do certame, sendo que o valor da proposta é: R\$71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais), último lance ofertado em 31/05/2017. Nada mais tendo a tratar a sessão foi encerrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.


HELENA PEREIRA
Pregoeira


LIZANDA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio


SUÉLLEN DA COSTA GOMES
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2017

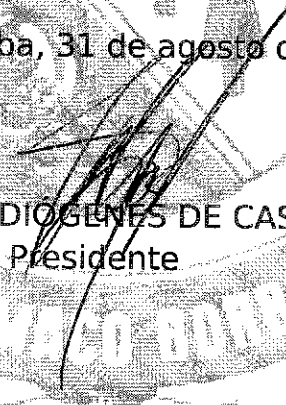
O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

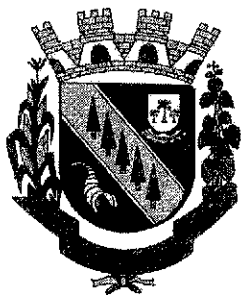
- CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

DESCRIÇÃO
Aquisição de veículo automotor com 07 lugares, item 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais)

ADJUDICAR o produto à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2017.


MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 41/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CIPAUTO VEICULOS LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CIPAUTO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 06.105.496/0003-06 com sede localizada à Av. Souza Naves, 2000 - Chapada, Ponta Grossa - Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR** brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.264.554-7 SSP/PR e do CPF nº 024.078.959-83, residente e domiciliado à Rua Marquês de Maricá, 1777, Órfãs, Ponta Grossa, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares, zero quilometro, flex, na cor azul, para uso da Câmara Municipal, nas especificações inerentes ao edital do procedimento licitatório Pregão Presencial 04/2017 e estabelecidas após a realização do procedimento presencial como sendo um veículo Chevrolet Spin 1.8, LTZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGÍME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ \$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais) assim individualizado:

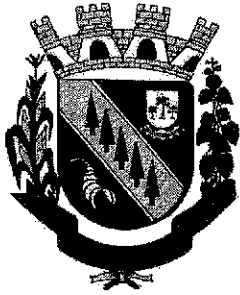
ITEM 01 - 01 un. Veículo 1.8 Chevrolet/GM Spin, LTZ com sete lugares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.52.00 - Veículos de Tração



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Mecânica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 04/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 04/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, em até 45 dias após a solicitação, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento conforme as especificações apresentadas no edital e seus anexos, bem como nas especificações demonstradas no procedimento presencial, cujo, em ambos os casos, os documentos se fazem presentes ao presente processo administrativo.

b) Fornecer a assistência técnica e a garantia do produto conforme as exigências previstas no Anexo I do edital inerente ao Pregão Presencial 04/2017 e obedecer ao previsto nas demais "Obrigações da Contratada" demonstradas no Anexo de edital já citado anteriormente.

c) Responsabilizar-se pela entrega do produto arcando com todo custo concernente ao transporte e descarregamento conforme o demonstrado no edital e seus anexos.

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

e) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para o qual se destina o produto versado neste instrumento de acordo com as contagens de prazos estabelecidas no Anexo I do edital do procedimento licitatório

f) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

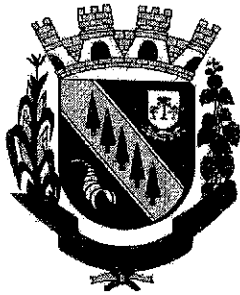
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

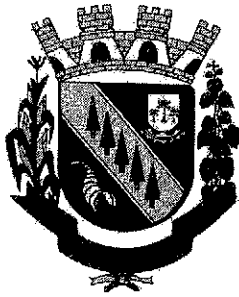
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

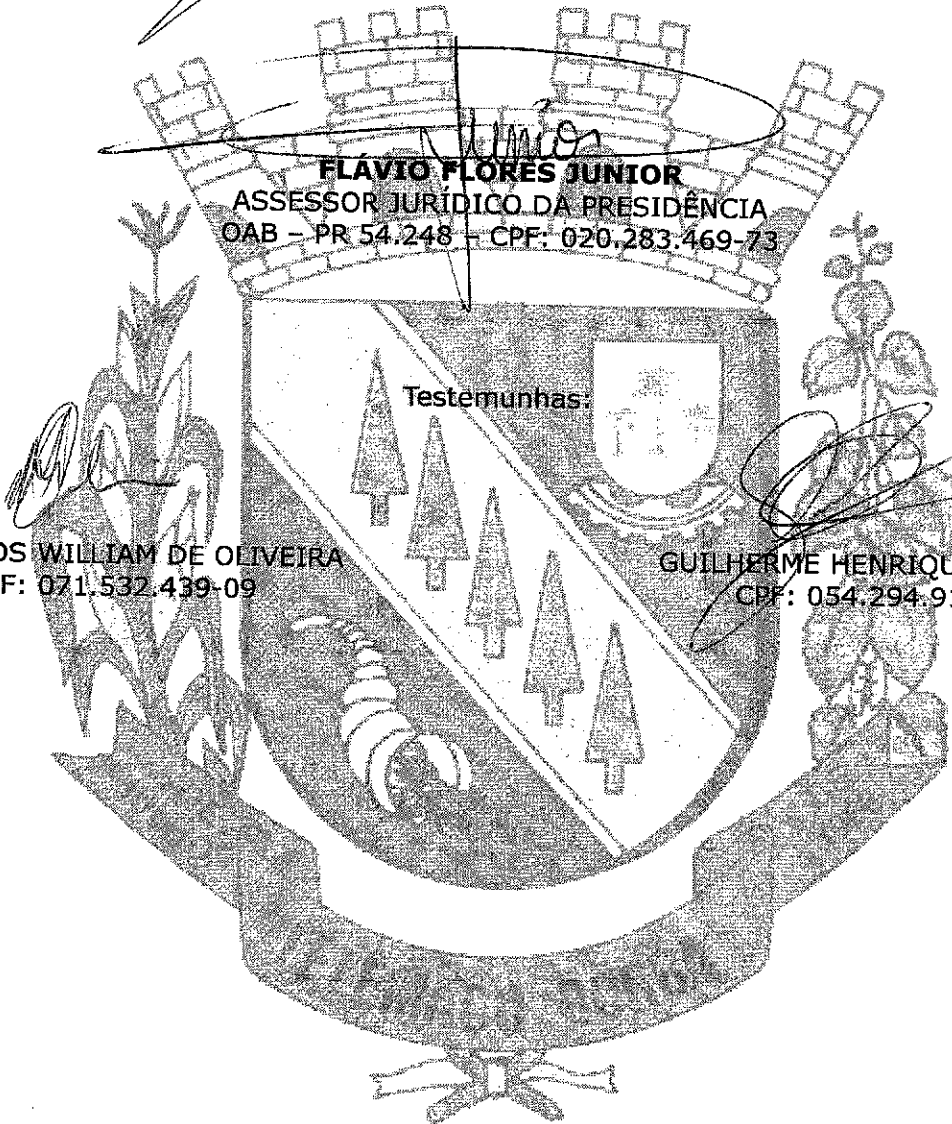
[Handwritten signature]
CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ 06.105.496/0003-06
PAULO ROBERTO PEDROLLO JÚNIOR
RG 6.264.554-7 SSP/PR CPF 024.078.959-83

[Handwritten signature]
FLAVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

[Handwritten signature]
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

[Handwritten signature]
GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93





	747-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034
	1137-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034
Contrato Nº	099/2017
Pregão Presencial Nº	104/2017
Protocolo Nº	39713/2017
Data	28/08/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JANETE VIANA
Objeto	Serviços de confecção de fantasias sob medida
Prazo de Execução	01 (um) mês a contar do recebimento da Ordem de Serviço
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço
Valor	R\$ 7.080,00
Dotação	1055-11.002.12.122.1201.2076.3390.39

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 187/2017
Pregão Presencial	Nº 95/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA OFFICE HOME BUSINESS 2016, BRAZILIAN FPP PART NUMBER T5D02932
Valor	R\$ 138.176,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 22/08/2018

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 198/2017
Pregão Presencial	Nº 98/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	FRS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS
Valor	R\$ 88.000,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 27/08/2018

EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

DISTRATO CONTRATUAL

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
Referente ao contrato nº 30/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017
Fundamento legal: Lei 8.666/93, artigo 79, inciso II
Data: 30/08/2017

EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo do procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

- CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

DESCRIÇÃO
Aquisição de veículo automotor com 07 lugares, item 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais)

ADJUDICAR o produto à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2017.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 41/2017
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: CIPAUTO VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares, zero quilometro, flex, na cor azul, para uso da Câmara Municipal, nas especificações inerentes ao edital do procedimento licitatório Pregão Presencial 04/2017 e estabelecidas após a realização do procedimento presencial como sendo um veículo Chevrolet Spin 1.8, LTZ.
Valor Total: R\$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais)
Data: 31/08/2017

ESCALA EXTRA 007/2017
Desfile Cívico de 7 de Setembro

Data	Horário
07/09/2017 (Quinta-Feira)	07h30min ao término

EQUIPE
Alessandra Machado (Motorista)
Elaine Lima (Ponto Base)
Fabiane Mendes (Ponto Base)
Miriele Geiger (Ponto Base)
Rosana Rocha (Motorista)

VTR101 e VTR118

MISSÃO: Apoio no desfile, fechamento dos cruzamentos com mais fluxo de veículos, Fiscalizando, Orientando e Conscientizando os condutores de veículos e pedestres que transitam pelas vias.

Sidney Sergio Lourenção
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

HANSENÍASE TEM CURA
PROCURA SABER SE VOU TER A DOENÇA? PROCURE TRATAMENTO.

Se você tem algum desses sinais, pode ser hanseníase. Como a doença é transmissível, familiares que moram juntos devem ser examinados.

PROCURA EM UMA UNIDADE DA SAÚDE O TRATAMENTO É DE GRÁTIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

SUS
BRASIL

OUVIDORIA

Elogie Sugira Critique Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

TELÊMACO BORBA